



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.145 /


"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO'
(RUA CEL.VIRGÍLIO SILVA E ERCÍLIA F.BASTOS)''

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 2, Quadra 3, do loteamento Bem Bastos, em lotes "2-A" e "2-B", respectivamente com frente para as ruas Ercília Figueiredo' Bastos e Coronel Virgílio Silva, de propriedade do senhor Sebastião Bento da Costa, de conformidade com planta que passa a fazer parte integrante do Processado' Legislativo nº 213/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal
